

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2024 – PROCESSO nº 71/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de rede, por Dispensa Eletrônica visando atender às necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.073,26 (Trinta e três mil setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de setembro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de setembro de 2024 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13 de setembro de 2024 às 08h05 (oito horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 09 de setembro de 2024.

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2024 – PROCESSO nº 71/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, CNPJ nº 72.962.805/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Centro, em Votuporanga-SP, CEP 15500-006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica destina-se a aquisição de materiais de rede, visando atender às necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga. O objeto acima mencionado é composto por **06 (Seis) LOTES**, conforme quantidade definida e especificações **mínimas** abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
1	PORCA USINADA (METAL) PARA TUBETE DE 3/4" NBR 8194.	PÇ	40
2	TUBETE USINADO (METAL) LONGO 3/4" NBR 8194.	PÇ	30
3	PLUG GALVANIZADO DE 3/4".	PÇ	15
4	COTOVELO GALVANIZADO 3/4" X 90, ROSCA BSP - NBR 6414.	PÇ	160

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
05	FITA VEDA ROSCA COM CARRETEL DE PLASTICO 18MM X 50m – NBR 16368/2015.	RL	400

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
06	LUVA SD PVC AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO – NBR 5648.	PÇ	400

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
07	LUVA BRANCA PVC ROSCÁVEL 3/4" NBR 5648 PN 10	PÇ	300

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
08	TUBO PVC/PBA JEI RÍGIDO CL 20 DN/DE 50/60MM C/ ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647-1.	MT	36
09	TUBO DE PVC/PBA RÍGIDO JEI CL 15 DE 50/60 MM C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 5647-1.	MT	480

10	TUBO PEAD 20 MM PE 80 P/RAMAL PREDIAL, AZUL 2,3 MM - NBR 8417/NBR 15561.	MT	1500
Os materiais do fornecedor vencedor deverão ser inspecionados em laboratório próprio do fabricante ou em grupo conveniado, desde que os mesmos possuam certificação junto ao Inmetro. O laboratório selecionado para inspecionar os itens deste lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. - Métodos de ensaios para inspeção dos tubos de policloreto de vinil (PVC) itens 08 e 09 : Estabilidade dimensional (NBR 5687); Resistência à pressão hidrostática (NBR 5683); Resistência ao impacto (NBR 14262); Classe de rigidez (NBR 9053). - Métodos de ensaios para inspeção dos tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) item 10: Índice de fluidez (NBR 9023) Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553) OIT – Estabilidade térmica (NBR 14300) Densidade (ISO 1183) Estabilidade dimensional (NBR 14229) Tração (ISO 6259) Resistência à pressão hidrostática (NBR 8415) Flexão por inversão da curvatura (NBR 15561).			

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
11	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MINIMA D400, COM TRAVA - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MÍNIMA D400, COM TRAVAS, PASSAGEM LIVRE 580MM, ALT. DO ARO 100MM, IDENTIFICAÇÃO "SAEV", COM ARO E TAMPA, DEVERÁ ATENDER A NBR 10160/2005.	PÇ	10
12	TAMPA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2 TAMPA ARTICULADA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2, 150 MM X 95 MM DE BASE / PASSAGEM LIVRE DE 110 MM X 80 MM / ALTURA DE 36 MM.	PÇ	7
13	REDUÇÃO FºFº PONTA E BOLSA DN 300X250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	1
14	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	4
15	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 300 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	2
Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. Métodos de ensaios para inspeção das peças em Ferro Fundido (FºFº).			

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Saev Ambiental a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

não autorizados.

2.2. **Ficam impedidos de** participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou sub-contratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE O PERÍODO INFORMADO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Saev Ambiental, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Saev Ambiental.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Saev Ambiental;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

6.1.1 Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 6.1 e 6.1.1.

6.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 6.1.

6.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.4. A verificação pela contratante, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o contratante poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

6.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

6.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte,** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública,** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

6.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 6.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 6.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

6.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

7.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

7.1.1. É facultado(a) ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

7.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (7.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

7.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

7.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

7.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros.

7.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Dispensa na forma Eletrônica e descrição do objeto com preço unitário e valor total do LOTE e valor total da proposta;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do Contrato;

g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

7.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 8.4.2. Para as infrações previstas por descumprimento do contrato a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 0, 0, 0 e 7.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

9.2. O Aceite da Autorização de Prestação do Serviço, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
65	03.01.04 17.512.0046.2132	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta			

11 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão exercidos por servidor(es) desta Autarquia, conforme descrito nas considerações iniciais do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, representante(s) da Contratante nos termos do Art. 18 da Lei no. 14133/2021.

11.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Autarquia e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Empenho.

12.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias (corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 Local de entrega: Almoxarifado da Saev Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.

12.4 São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

12.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto

fornecido.

12.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

12.9 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do setor de compras/almoxarifado, o qual também será responsável por receber os laudos/ensaios, nos lotes em que há essa exigência, devendo ser apresentados acompanhado dos produtos no momento da entrega neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos produtos.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

13.3 No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária

13.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento.

13.5 Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.17 A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.18 Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

14.2.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3 O disposto nos subitens 13.2.1º e “13.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4 No caso do subitem “13.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

14.16.2 **ANEXO II** – Minuta de Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

15.2 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

15.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 Esta Autarquia reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente Edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

15.5 Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Saev Ambiental tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

15.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 09 de setembro de 2024.

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS

Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA –DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo a aquisição de materiais, por Dispensa visando atender às necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 6 (seis) lotes, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
1	PORCA USINADA (METAL) PARA TUBETE DE 3/4" NBR 8194.	PÇ	40
2	TUBETE USINADO (METAL) LONGO 3/4' NBR 8194.	PÇ	30
3	PLUG GALVANIZADO DE 3/4.	PÇ	15
4	COTOVELO GALVANIZADO 3/4' X 90, ROSCA BSP - NBR 6414.	PÇ	160

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
05	FITA VEDA ROSCA COM CARRETEL DE PLASTICO 18MM X 50m – NBR 16368/2015.	RL	400

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
06	LUVA SD PVC AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO – NBR 5648.	PÇ	400

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
07	LUVA BRANCA PVC ROSCÁVEL 3/4" NBR 5648 PN 10	PÇ	300

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
08	TUBO PVC/PBA JEI RÍGIDO CL 20 DN/DE 50/60MM C/ ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647-1.	MT	36
09	TUBO DE PVC/PBA RÍGIDO JEI CL 15 DE 50/60 MM C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 5647-1.	MT	480
10	TUBO PEAD 20 MM PE 80 P/RAMAL PREDIAL, AZUL 2,3 MM - NBR 8417/NBR 15561.	MT	1500

Os materiais do fornecedor vencedor deverão ser inspecionados em laboratório próprio do fabricante ou em grupo conveniado, desde que os mesmos possuam certificação junto ao Inmetro.

O laboratório selecionado para inspecionar os itens deste lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios.

- Métodos de ensaios para inspeção dos tubos de policloreto de vinil (PVC) itens 08 e 09 : Estabilidade dimensional (NBR 5687); Resistência à pressão hidrostática (NBR 5683); Resistência ao impacto (NBR 14262); Classe de rigidez (NBR 9053).

- Métodos de ensaios para inspeção dos tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) item 10: Índice de fluidez (NBR 9023) Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553) OIT – Estabilidade térmica (NBR 14300) Densidade (ISO 1183) Estabilidade dimensional (NBR 14229) Tração (ISO 6259) Resistência à pressão hidrostática (NBR 8415) Flexão por inversão da curvatura (NBR 15561).

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD
11	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MÍNIMA D400, COM TRAVA - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MÍNIMA D400, COM TRAVAS, PASSAGEM LIVRE 580MM, ALT. DO ARO 100MM, IDENTIFICAÇÃO "SAEV", COM ARO E TAMPA, DEVERÁ ATENDER A NBR 10160/2005.	PÇ	10
12	TAMPA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2 TAMPA ARTICULADA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2, 150 MM X 95 MM DE BASE / PASSAGEM LIVRE DE 110 MM X 80 MM / ALTURA DE 36 MM.	PÇ	7
13	REDUÇÃO FºFº PONTA E BOLSA DN 300X250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	1
14	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	4
15	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 300 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	2

Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. Métodos de ensaios para inspeção das peças em Ferro Fundido (FºFº).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Materiais de rede é essencial para o pleno funcionamento das atividades desta autarquia, garantindo a realização dos serviços de obras, consertos e reparos das instalações das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, garantindo eficiência operacional, segurança e qualidade nas atividades executadas pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Visando atender à demanda, é necessária a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de matérias de rede necessários para suprir as demandas da SAEV Ambiental. Pelo que a contratação direta por dispensa eletrônica se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade na contratação, oferecendo uma solução eficaz de implementação para garantir a integridade e o funcionamento desta autarquia.

As despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso III, caput, e §2º, portanto a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta autarquia, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. Abaixo está uma descrição detalhada da solução como um todo:

Conformidade com Normas e Regulamentações: É necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais. A contratada deverá atuar na área de venda ou comercialização dos produtos deste objeto. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital

Seleção dos materiais: Será realizada uma cuidadosa seleção com base nas especificações técnicas, assim como para atender as necessidades do Departamento Operacional da SAEV Ambiental. Os materiais escolhidos devem ser adequados às normas de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas vigentes.

Entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado desta autarquia com endereço na Av. Nasser Marão, nº 1427, bairro Distrito Industrial I, na cidade de Votuporanga-SP, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontes, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Quantidades: As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

Aceitabilidade: O critério de aceitabilidade será o menor valor por Lote, o objeto foi separado por lote seguindo critérios de semelhança e utilidade para uma melhor homogeneidade dos produtos, Os produtos serão requisitados em sua totalidade e deverão ser entregues no local indicado no momento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias (corridos) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Local de entrega: Almoxarifado da Saev Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, assim como os dias pontes. O local de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da Autarquia, sendo neste caso, avisado anteriormente à Contratada.

5.1.4. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do almoxarifado verificando se o material está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.6. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (tres) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

5.1.9. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável do setor de compras/almoxarifado, o qual também será responsável por receber os laudos/ensaios, nos lotes em que há essa exigência, devendo ser apresentados acompanhado dos produtos no momento da entrega. neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos produtos.

5.2. GARANTIA

5.3.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no pedido de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 7.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Dispensa na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante;
- 7.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;
- 7.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga/SP, apresentar também desta (s);
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642 -A da CLT).

8.2.2.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

8.2.2.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

8.2.3. Habilitação Técnica:

9. CRITÉRIOS PAGAMENTO

Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos Neste Termo,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

9.1.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da finalização** da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.1.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **R\$ 33.073,26 – (Trinta e três mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos)**

10.2. Por não ultrapassar os limites estabelecidos no incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a solução proposta, dispensa de licitação, é totalmente adequada e necessária para atender à demanda desta autarquia.

10.2. Por atender as condições estabelecidos no incisos III, alínea b do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a solução proposta, dispensa de licitação, é totalmente adequada e necessária para atender à demanda desta autarquia.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	PORCA USINADA (METAL) PARA TUBETE DE 3/4" NBR 8194.	PÇ	40	15,34	613,60
2	TUBETE USINADO (METAL) LONGO 3/4" NBR 8194.	PÇ	30	22,63	678,90
3	PLUG GALVANIZADO DE 3/4".	PÇ	15	5,33	79,95
4	COTOVELO GALVANIZADO 3/4" X 90, ROSCA BSP - NBR 6414.	PÇ	160	10,87	1.739,20

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
5	FITA VEDA ROSCA COM CARRETEL DE PLASTICO 18MM X 50m – NBR 16368/2015.	RL	400	5,52	2.208,00

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
6	LUVA SD PVC AZUL 3/4" C/ BUCHA DE LATÃO – NBR 5648.	PÇ	400	5,29	2116,00

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	LUVA BRANCA PVC ROSCÁVEL 3/4" NBR 5648 PN 10	PÇ	300	2,30	690,00

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
8	TUBO PVC/PBA JEI RÍGIDO CL 20 DN/DE 50/60MM C/ ANÉIS DE BORRACHA NBR 5647-1.	MT	36	14,48	521,28
9	TUBO DE PVC/PBA RÍGIDO JEI CL 15 DE 50/60 MM C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 5647-1.	MT	480	12,50	6.000,00
10	TUBO PEAD 20 MM PE 80 P/RAMAL PREDIAL, AZUL 2,3 MM - NBR 8417/NBR 15561	MT	1500	4,19	6.285,00

Os materiais da licitante vencedora deverão ser inspecionados em laboratório próprio do fabricante ou em grupo conveniado, desde que os mesmos possuam certificação junto ao Inmetro, O laboratório selecionado para inspecionar os itens deste lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios.

- Métodos de ensaios para inspeção dos tubos de policloreto de vinil (PVC) itens 54 a 57: Estabilidade dimensional (NBR 5687); Resistência à pressão hidrostática (NBR 5683); Resistência ao impacto (NBR 14262); Classe de rigidez (NBR 9053).

Métodos de ensaios para inspeção dos tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD) item 58: Índice de fluidez (NBR 9023) Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553) OIT – Estabilidade térmica (NBR 14300) Densidade (ISO 1183) Estabilidade dimensional (NBR 14229) Tração (ISO 6259) Resistência à pressão hidrostática (NBR 8415) Flexão por inversão da curvatura (NBR 15561).

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MINIMA D400, COM TRAVA TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CLASSE MÍNIMA D400, COM TRAVAS, PASSAGEM LIVRE 580MM, ALT. DO ARO 100MM, IDENTIFICAÇÃO “SAEV”, COM ARO E TAMPA, DEVERÁ ATENDER A NBR 10160/2005.	PÇ	10	591,19	5.911,90
12	TAMPA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2 TAMPA ARTICULADA P/ CAIXA REGISTRO FºFº T-2, 150 MM X 95 MM DE BASE / PASSAGEM LIVRE DE 110 MM X 80 MM / ALTURA DE 36 MM.	PÇ	07	117,05	819,35
13	REDUÇÃO FºFº PONTA E BOLSA DN 300X250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	01	711,78	711,78
14	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 250 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	04	673,00	2.692,00
15	EXTREMIDADE FºFº FLANGE E PONTA DN 300 MM CONFORME NBR 7675.	PÇ	02	1.003,15	2.006,30

Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. O laboratório selecionado para inspecionar o lote deverá possuir Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de seus equipamentos, com vigência dentro do período de realização dos ensaios. Métodos de ensaios para inspeção das peças em Ferro Fundido (FºFº).

TOTAL R\$ 33.073,26 – (Trinta e três mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.04 – Departamento Técnico Operacional
- II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
- III) Programa de Trabalho: 046 – Gestão de Saneamento Básico do Município de Votuporanga
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- V) Plano Interno: Não se Aplica.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 07 (sete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 02 de setembro de 2024.

Marcelo Augusto Fukuoka
Chefe do Departamento Técnico Operacional

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

ANEXO II- Minuta de Nota de Empenho

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ Ordenador de Despesa					Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ Tesoureiro				